



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

RESULTADO

Processo: 23255.007108/2024-12

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Jaguaribe

Deliberação da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe

Denúncia: campanha eleitoral irregular

Denunciado: candidato Antônio Augusto Teixeira Peixoto

Resultado: deferida

Esta Comissão, no uso de suas atribuições legais, analisou a denúncia e, por conseguinte, a defesa do candidato denunciado. Concluiu:

Considerando que as provas constantes na denúncia evidenciam:

- uma ação realizada por um docente, partidário do candidato, em que no dia do pleito, em período que antecedeu a abertura das eleições, já incitava os membros do grupo a votarem; bem como promoveu uma enquete, cuja finalidade esteve em apurar quantos votaram ou não (uma ação de controle do número de votos);

- uma indicação, feita por outro membro do referido grupo, sinalizando ou indicando em qual candidato se deveria votar por meio da mensagem "*Faz o AAA*". Fato que está em desacordo com o Edital simplificado nº. 01/2024, Art. 6º - *Da Vedação à Campanha Eleitoral I- Fica vedada a realização de qualquer forma de campanha eleitoral por parte dos candidatos, apoiadores ou quaisquer outros membros da comunidade acadêmica em relação ao processo de consulta para o cargo de Diretor Geral do campus Jaguaribe; e,*

- condução pelo docente partidário, com fins eleitorais feita a um estudante, por meio de mensagem privada na rede social deste, para que este votasse em branco. Fato este que vai de encontro ao Edital simplificado nº. 01/2024, que em seu Art. 4º - **Parágrafo Único. *O voto será facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração*** (grifo nosso).

Considerando o EDITAL Nº 3/2024 CEC/REITORIA-IFCE, em seu Art. 111. *A realização de propaganda eleitoral não permitida, bem como em período e local não permitido pode ocasionar a sanção de advertência por escrito enviada para o correio eletrônico indicado pelo candidato e publicado no sítio eletrônico institucional.*

A Comissão DEFERE a denúncia e o candidato receberá a advertência por e-mail.

Luciana Barbosa da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral Local - *Campus* Jaguaribe



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Barbosa da Silva**,
Presidente da Comissão Eleitoral Local, em 06/12/2024, às 15:57, com
fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código
verificador **6835978** e o código CRC **A5170A94**.

23255.007108/2024-12

6835978v11